

f) **AUTORIDADE:** Claudio Pena Maciel.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS **ATOS DO COORDENADOR** **PORTARIA TR/CRV Nº 4.099** **EM 17 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VIA EXPRESSA PRESIDENTE JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA), NOS BAIRROS CAJU E SÃO CRISTÓVÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJES NAS VIGAS DO VIADUTO VIA PORTUÁRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 025/2020 de 15 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento, à direita, na Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), pista sentido Baixada, no trecho compreendido entre os KMs 3 e 3,5, no dia 21 de abril de 2020, das 7h às 19h, e no dia 22 de abril de 2020, das 7h às 13h.

Parágrafo único. O trânsito de veículos será desviado para as duas faixas liberadas junto à mureta divisória de pistas.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no acostamento e em uma faixa de rolamento da direita, na Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), pista sentido Centro, no trecho compreendido entre os KMs 3 e 3,5, no dia 21 de abril de 2020, das 7h às 19h, e no dia 22 de abril de 2020, das 7h às 13h.

Parágrafo único. O trânsito de veículos será desviado para as duas faixas liberadas junto à mureta divisória de pistas.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em duas faixas de rolamento, à esquerda, na Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre os KMs 3 e 3,5, no dia 22 de abril de 2020, das 13h às 19h, e no dia 23 de abril de 2020, das 7h às 19h.

o infrator pela inobservância aos atenuados dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade dos dias 20 a 22 de abril de 2020, das 6h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.101 **EM 17 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO FREGUESIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 484 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículo, em uma pista de rolamento, alternadamente, nas seguintes vias:

I - Rua Tirol, no trecho compreendido entre a Estrada de Jacarepaguá e a Estrada do Bananal;

II - Estrada do Gabinal, no trecho compreendido entre a Avenida Geremário Dantas e o trecho sob o Viaduto da Avenida Governador Carlos Lacerda - Linha Amarela, com implantação de pista reversível na pista não interditada;

III - Rua Comandante Rubens Silva, no trecho compreendido entre a Rua Tirol e a Estrada dos Três Rios.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 20 de abril de 2020 ao dia 10 de junho de 2020, das 7h às 17h e das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV Nº 4.102 **EM 17 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOVIDOS

2020, que estabelece regime especial de trabalho remoto domiciliar e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria supracitada por mais 15 (quinze) dias corridos, renováveis por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Bernardo Egas Lima Fonseca
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

RESOLUÇÃO SMAC Nº 019 DE 17 ABRIL DE 2020.

Estabelece procedimentos para a administração da gestão de Unidades de Conservação da Natureza Municipais

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei n. 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando a Necessidade de infraestrutura para melhoria das gestões das UCS Municipais;

Considerando o atendimento de que uma infra estrutura administrativa se faz importante na gestão das Unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a localização das sedes administrativas das UCS listadas, conforme no Art. 2º

Art. 2º - Listagem: UCS e Endereço das sedes administrativas

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇOS DAS SEDES
PNM Catacumba	Avenida Epitácio Pessoa 3000, Lagoa
PE, Chacrinha	Rua Guimarães Natel, s/n - Copacabana
PNM Cidade	Estrada Santa Marina 503, Gávea
PNM Dois Irmãos	Rua Aperana sem número, Leblon
PNM B. Barra	Avenida das Américas 6000, Barra da Tijuca
PNM Marapendi	Avenida Baltazar da Silveira, sem número, Recreio